



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 31 DE MAIO DE 2022

Aprovado por unanimidade

07/06/22
Dele Bassam
Presidente

ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE FAGUNDES VARELA COMO INSTRUMENTO INTEGRADO E NORTEADOR PARA O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DO TURISMO.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Turismo, constante no documento anexo.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo será o instrumento norteador para o desenvolvimento consciente e contínuo do Turismo no Município.

Art. 3º O Município instituirá a implantação e operacionalização do Plano Municipal de Turismo de forma coordenada e integrada, considerando as seguintes competências:

§1º Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico ou órgão similar coordenar a implantação, execução e atualização do plano anualmente;

§2º Conselho Municipal de Turismo: reunir-se no mínimo 03 vezes ao ano para participar da atualização e monitoramento do Plano Municipal do Turismo em concordância com as reuniões e análises orçamentárias do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º As atualizações anuais do plano, entendidas como novas edições serão elaboradas e publicadas no último mês de cada ano, em site oficial do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei de caráter permanente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 31 de maio de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 02

Fls

Fv 02

nº 04

Entrada em: 03/06/22

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 043 DE 31 DE MAIO DE 2022

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal de Fagundes Varela, na oportunidade em que encaminhamos o presente Projeto de Lei que cria e estabelece o Plano Municipal de Turismo de Fagundes Varela, o qual tem o objetivo de estabelecer uma ação organizada para o desenvolvimento turístico local, cooperando o setor público, a iniciativa privada e sociedade civil.

Neste sentido, a metodologia apresentada pelo plano foi pensada com foco nas peculiaridades do município, sem traduzir-se na simples e direta reprodução de experiências de sucesso criadas em outros destinos turísticos. Espera-se que a partir do quadro geral estabelecido neste documento e ações, a comunidade de Fagundes Varela venha a articular-se para proveito de oportunidades do segmento do Turismo, de uma maneira contínua e sustentável.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, com estimas de aprovação, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes, bem como colocamos à disposição a Atuaserra e o Conselho Municipal do Turismo para esclarecimentos pertinentes. Todo o Plano foi debatido com a participação de vários entes da comunidade.

Fagundes Varela, 31 de maio de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal